

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS



COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS - COPRON

Nota Técnica SUNOT/SUBCONT - 009/2016

Taxa de Ocupação de Imóveis retida em Folha
de Pagamento

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2018.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

GOVERNADOR DO ESTADO
LUIZ FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO RIO DE JANEIRO

SECRETÁRIO
LUIZ CLÁUDIO FERNANDES L. GOMES

SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE
GERAL DO ESTADO
STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA

EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – SUNOT – SUBCONT

SUPERINTENDENTE DE NORMAS TÉCNICAS
CARLOS CÉSAR DOS SANTOS SOARES

ANDRE SIMÕES AMORIM
ANTONIO DE SOUSA JUNIOR
DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO
GABRIEL JONATAS FERNANDES POLICARPO
GUILHERME BREDERODE RODRIGUES
HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA
MARCIO ALEXANDRE BARBOSA
SERGIO PIRES TEIXEIRA MENDES
TATIANA TEIXEIRA GOMES



SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO	5
3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA	6
4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS	6
5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.....	7
5.1. Pela UG que possui vínculo com o servidor permissionário.....	7
5.1.1. Execução da Folha de Pagamento com retenção da Taxa de Ocupação de Imóveis	7
5.1.2. Pagamento da Taxa de Ocupação de Imóveis	8
5.2. Pela UG proprietária do imóvel - Permissionária/Cedente	10
5.2.1. Registro do Direito a receber decorrente da Cessão de Uso do Imóvel	10
5.2.2. Recebimento da Taxa de Ocupação de Imóvel	11
5.2.2.1 Recebimento por GRE.....	11
5.2.2.2 Recebimento por depósito em domicílio próprio	14

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata a presente Nota Técnica dos procedimentos para contabilização da **taxa de ocupação de imóveis do Estado descontada em folha de pagamento de pessoal**, conforme disposições da Lei Estadual nº 08, de 25 de outubro de 1977.



A **Lei Complementar nº 08, de 25 de outubro de 1977**, que dispõe sobre o regime jurídico dos bens imóveis do Estado do Rio de Janeiro, cita no art. 30 que a **utilização, obrigatória ou não de imóvel do Estado por servidor estadual**, será efetuada no que couber, sob o regime de **permissão de uso**, previamente concedida pelo Governador, e **será objeto de remuneração, cobrada sob a forma de desconto em folha**, nunca inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário.

Desta forma, após a finalização do termo de permissão de uso, o desconto será cobrado sob a forma de desconto em folha de pagamento, identificado nos relatórios de Folha de Pagamento da Unidade Gestora que servidor possui vínculo, através da rubrica de desconto **4021 - Taxa de Ocupação de Imóveis**. No SIAFE-RIO, o desconto será registrado através do Tipo de Retenção “**157 – Taxa de Ocupação de Imóveis**”.

A **Resolução SEFAZ nº 207 de 26 de Janeiro de 2018** dispõe sobre o recolhimento da receita decorrente da remuneração pela utilização de imóvel estadual sob a gestão da SUBGEST/SEFAZ e **determina que o pagamento seja realizado através do recolhimento de Guia de Recolhimento do Estado (GRE)**. Ainda, determina que a GRE seja na modalidade Simples, recolhida através do código de recolhimento: **20020-4 - Taxa de Ocupação de Imóveis**, em favor da Unidade Gestora Arrecadadora: **200100 – Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (SEFAZ)**, para fins de arrecadação da receita decorrente da remuneração pela utilização de imóveis no âmbito da Subsecretaria de Gestão - SUBGEST, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ.

Cabe ressaltar, que a Resolução mencionada regulamenta o recolhimento para a **Unidade Gestora 200100 – Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (SEFAZ)** apenas para aqueles imóveis que estejam sob a gestão da SEFAZ. Em adição, recomenda-se que as demais Unidades Gestoras que façam utilização do procedimento para arrecadação através de GRE.

As contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, para vigor no exercício de 2018, objeto desta Nota Técnica, estão de acordo com o que preconiza o Anexo III da IPC 00 – Instruções de Procedimentos Contábeis, editada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e atualizada em agosto de 2017.

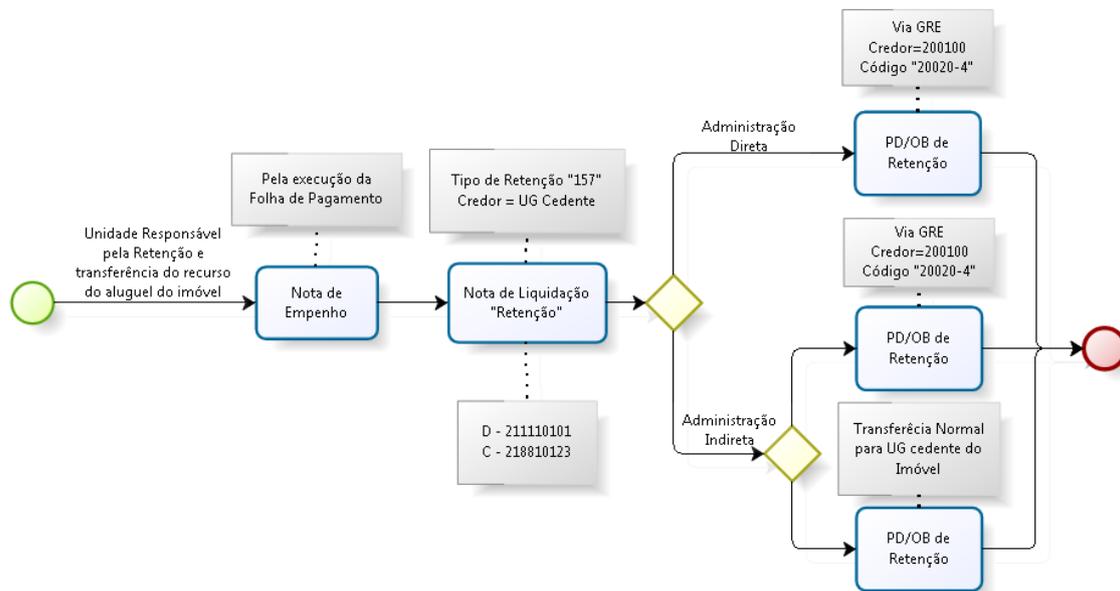
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO

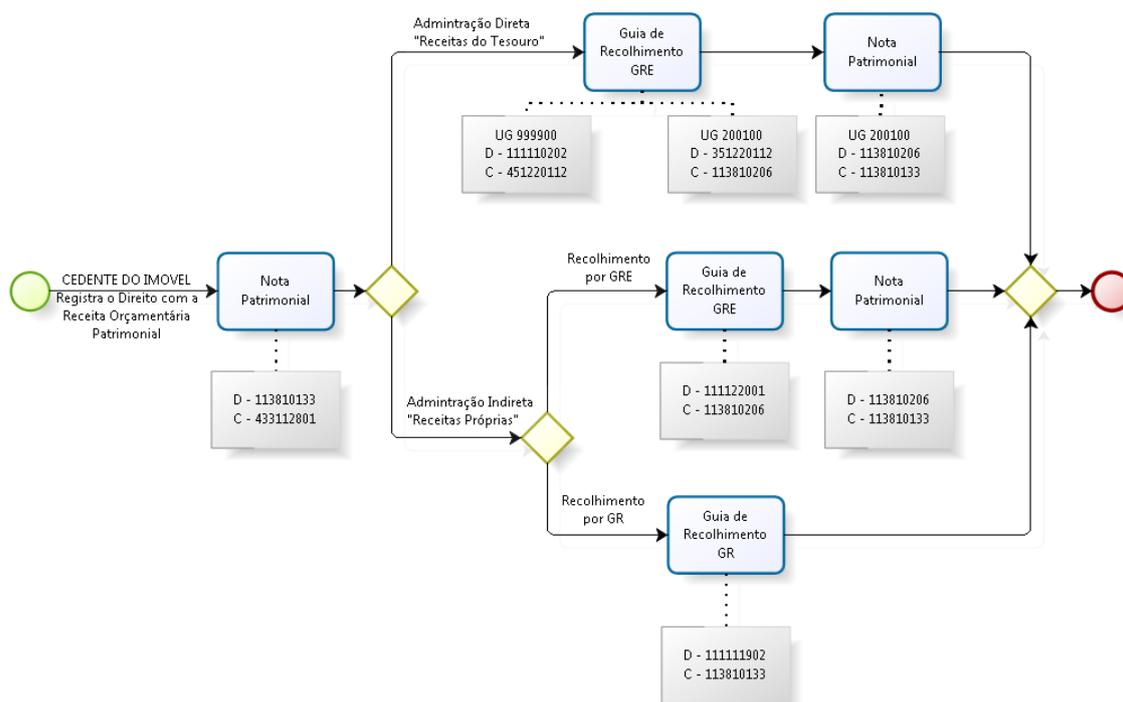
A presente Nota Técnica visa a padronizar os procedimentos para registro no sistema SIAFE-RIO da taxa de ocupação de imóveis do Estado descontada em folha de pagamento de pessoal.

Para facilitar a compreensão pelo usuário da contabilização prevista nesta Norma, segue abaixo o fluxo do processo, com todas as suas etapas:

5.1 - Pela Unidade Gestora que possui vínculo com o servidor (Retenção na Folha)



5.2 - Pela Unidade Gestora Permissionária (Cedente do Imóvel)



SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA

Apresentamos as contas contábeis constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do SIAFE-RIO, específicas para contabilização de que trata esta Nota Técnica, as quais poderão ser consultadas no SIAFE-RIO através do seguinte caminho:

Execução > Contabilidade > Plano de Contas

- 1.1.1.1.1.02.02 - CONTA ÚNICA/BRADESCO S/A
- 1.1.1.1.1.02.05 - CUTE – RECURSOS VINCULADOS COM LIMITE
- 1.1.1.1.1.19.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS
- 1.1.1.1.2.20.01 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO
- 1.1.3.8.1.01.26 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS A REGULARIZAR
- 1.1.3.8.1.02.06 - GRE A CLASSIFICAR
- 1.1.3.8.1.02.28 - RECLASSIFICAÇÕES DE ESTRUTURAS CLASSIFICATÓRIAS
- 1.1.3.8.1.01.33 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS

- 2.1.8.8.1.01.23 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS RETIDA EM FOLHA DE PAGAMENTO
- 2.1.8.8.1.01.98 - CONSIGNATÁRIOS A CLASSIFICAR
- 2.1.8.9.2.40.01 - RECURSOS A LIBERAR POR VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO

- 3.5.1.1.2.01.01 - COTA CONCEDIDA

- 4.3.3.1.1.28.01 - CESSÃO DE USO DE BENS DO ESTADO – TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
- 4.5.1.1.2.01.01 - COTA RECEBIDA

4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS

A receita orçamentária será classificada na natureza orçamentária abaixo descrita, a qual pode ser consultada através do seguinte caminho:

Apoio > Geral > Natureza de Receita

Natureza Orçamentária de Receita:

- 1.3.1.0.01.21.04 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Taxa de Ocupação – Principal.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Os procedimentos para registro dos fatos contábeis que compõem a cessão de uso de imóvel do Estado estão descritos a seguir, segregando as orientações entre o lançamento da cobrança do aluguel de responsabilidade da Unidade Gestora Permissionária do imóvel cedido e o lançamento pela Unidade Gestora responsável pela retenção em folha para pagamento do aluguel do servidor com o vínculo.

5.1. Pela UG que possui vínculo com o servidor permissionário

Conforme citado anteriormente, o desconto será cobrado em folha de pagamento, identificado nos relatórios de Folha de Pagamento da Unidade Gestora que o servidor possui vínculo, através da rubrica de desconto **4021 - Taxa de Ocupação de Imóveis**.

A Unidade Gestora onde o servidor permissionário possui vínculo executará a despesa com a Folha de Pagamento de Pessoal e realizará a retenção da Taxa de Ocupação de Imóvel a favor da Unidade Gestora que concedeu a permissão de uso de imóvel ao servidor.

Atenção: Para os casos de Bens Imóveis Estaduais sob a gestão da UG **200100 - SUBGEST/SEFAZ**, a Unidade Gestora responsável pela retenção em folha deverá atentar para uso do pagamento via emissão da GRE simples, conforme orientações da **Resolução SEFAZ nº 207** de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o recolhimento da receita decorrente da remuneração pela utilização de imóvel estadual.

5.1.1. Execução da Folha de Pagamento com retenção da Taxa de Ocupação de Imóveis

As orientações para emissão de **Nota de Empenho e Liquidação de Folha de Pagamento, inclusive para retenção em consignatários a classificar, para posterior reclassificação**, encontram-se descritas na Nota Técnica SUNOT/SUBCONT nº 039/2016 – FOPAG, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, na internet (www.cge.fazenda.rj.gov.br), Normas e Orientações, Notas Técnicas.

Os valores referentes à Taxa de Ocupação de Imóveis serão consignados à conta **2.1.8.8.1.01.23 – TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS RETIDA EM FOLHA DE PAGAMENTO** durante a liquidação da Folha de Pagamento.

→ Retenção

Para registrar a **Retenção** na Nota de Liquidação, o usuário do SIAFE-Rio deverá proceder conforme orientações a seguir:

→Na aba **Retenção**, o usuário deve selecionar o Tipo de Retenção “**Taxa de ocupação de Imóveis - 157**”, o Credor da Retenção “Unidade Gestora Permissionária”, o Tipo Patrimonial, o Subitem da Despesa, a Operação Patrimonial que foi registrada na aba Itens da Liquidação e o Valor da Taxa de Ocupação de Imóveis.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

(Exemplo de retenção para o credor “200100 - SUBGEST/SEFAZ”, conforme a resolução nº 207-2018)

→Efetue o preenchimento dos campos apropriados nas abas “**Documentos Fiscais**”, “**Processo**” e “**Observação**”;

→Pressione o botão e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**;

→Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

UG Executora da Folha

DÉBITO	CRÉDITO
311X101XX	211110101
211110101	218810123
622130101	622130402
799120101	899120102
821120101	821120201

5.1.2. Pagamento da Taxa de Ocupação de Imóveis

Após a retenção da taxa de ocupação, a Unidade Gestora deverá realizar a transferência do valor retido para Unidade Gestora Permissionária (Cedente) através da emissão de uma **Programação de Desembolso de Retenção – PDR**.

Em atendimento às determinações previstas no Decreto Estadual nº 45.169, de 03 de março de 2015, que instituiu a GRE e a Resolução SEFAZ nº 207/2018, **o pagamento da taxa de ocupação de imóveis** do poder executivo que esteja sob o gerenciamento da SEFAZ **será processado pela GRE**. Desta forma, o setor financeiro da UG que realizou a retenção deverá emitir a GRE no sítio eletrônico da SEFAZ (www.fazenda.rj.gov.br), portal da GRE, e, preencher os campos obrigatórios, informando a UG Arrecadadora “**200100 – SEFAZ**” e o Código de Recolhimento “**20020-4 - Taxa de Ocupação de Imóveis**”.

Atenção: Necessariamente a Taxa de Ocupação de Imóveis devida à UG 200100 – SEFAZ deverá ser recolhida através da Guia de Recolhimento. Preferencialmente, para outras Unidades Gestoras o pagamento também deve ser através da GRE, contudo, existe a possibilidade do pagamento ser efetivado através de outros meios.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

→ **PD de Retenção (PDR)**

→ No **menu do sistema** selecione a opção:

Execução > Execução Financeira > PD de Retenção

→ Clique em 

→ Efetue o preenchimento do campo **identificação**.

→ Na aba **detalhamento** informe a UG Pagadora, o domicílio bancário de origem, o Tipo de Retenção **“Taxa de ocupação de imóveis”**, o credor da retenção informado na Liquidação, o **domicílio bancário de destino que deve ser “Banco autenticação” para autenticação da GRE** e a competência do pagamento.

(Exemplo de PD de Retenção para transferência à UG 200100 “Permissionária”)

→ Na aba **“Itens”**, pressione o botão , escolha a **“Operação Patrimonial”** correspondente, informe a **“vinculação de pagamento”** e o **“valor”** do pagamento a ser efetuado. A depender do domicílio bancário pagador informado e Vinculação de Pagamento, o roteiro do pagamento será diferente. O **Tipo Patrimonial** e **Sub-item da Despesa** serão indicados automaticamente conforme os dados do Empenho e Liquidação.

(Exemplo de PD de Retenção à UG 200100 “Permissionária”, consumindo limite de saque)

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

→ Preencha os campos solicitados nas abas “**Processo**” e “**Observação**” e em seguida clicar no botão .

→ Após a confecção da **PD de Retenção**, a mesma deverá ser executada através da transação **Execução de PD**, a fim de que seja gerada a **ORDEM BANCÁRIA – OB** e efetivado o pagamento.

Execução → Execução Financeira → Execução de PD

→ Com a PD executada, já se tem uma **Ordem Bancária gerada em condições de ser enviada para o banco**. Para consultar o documento, o usuário deverá seguir o caminho:

Execução → Execução Financeira → OB de Retenção

→ Para verificar a contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

UG 1 - Executora		UG - TESOURO	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
218810123	111122001	218924001	111110205
899120104	899120106		
821130201	821140101		
899310101	799310101		

(Exemplo de PD de Retenção à UG 200100, consumindo limite de saque)

5.2. Pela UG proprietária do imóvel - Permissionária/Cedente

A Unidade Gestora Permissionária (Cedente do Imóvel), responsável pela gestão do imóvel público, deverá registrar o direito a receber no seu Ativo, atendendo ao regime de competência. O direito dar-se-á em razão do uso do imóvel público pelo servidor.

5.2.1. Registro do Direito a receber decorrente da Cessão de Uso do Imóvel

O registro do direito a receber será realizado através da emissão de uma **Nota Patrimonial – NP**.

→ Nota Patrimonial (NP)

Para inserir uma **Nota Patrimonial – NP**, o usuário do SIAFE-RIO deve preencher as telas conforme demonstrado a seguir:

→ No **menu do sistema**, selecione a opção:

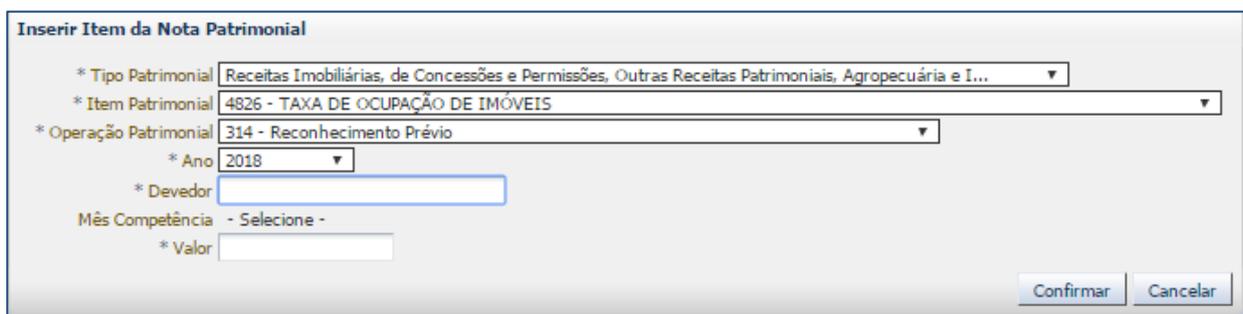
Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

→ Clique em ;

→ Na janela “Identificação”, Informe a **Data, Unidade Gestora**;

→ Na aba “Itens” clique em  e selecione o Tipo Patrimonial “**Receitas Imobiliárias, de Concessões e Permissões, Outras Receitas Patrimoniais, Agropecuária e Industrial**”, Item Patrimonial “**Taxa de Ocupação de Imóveis**” e Operação Patrimonial “**Reconhecimento Prévio**”. Informe o **ano**, o **devedor** (servidor que tem a permissão de uso do imóvel), **mês de competência** e o **valor** da taxa de ocupação.



→ Efetue o preenchimento dos campos apropriados nas abas “Processo” e “Observação”;

→ Pressione o botão **Contabilizar** e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**;

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba “Espelho Contábil”.

UG PERMISSIONÁRIA

DÉBITO	CRÉDITO
113810133	433112801

5.2.2. Recebimento da Taxa de Ocupação de Imóvel

O recebimento da taxa de ocupação de imóvel será realizado, preferencialmente, através da Guia de Recolhimento do Estado (GRE), em consonância com o Decreto Estadual nº 45.169, de 03 de março de 2015, que instituiu a GRE e Resolução SEFAZ nº 207/2018.

5.2.2.1 Recebimento por GRE

A arrecadação/recolhimento da Taxa de Ocupação do Imóvel será processada via recolhimento da GRE, pela Unidade Gestora que possui vínculo com o servidor.

Ressalta-se que as orientações sobre o funcionamento da GRE estão descritas na Nota Técnica SUNOT/SUBCONT nº 034/2016 – Ingresso de recursos por GRE, que explica o funcionamento da conta **1.1.3.8.1.02.06 – GRE a Classificar**, gerada pela entrada dos recursos pelo pagamento da GRE.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

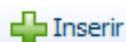
A regularização da conta **1.1.3.8.1.02.06 – GRE a Classificar** será realizada através de emissão de **Nota Patrimonial – NP**.

→ **Nota Patrimonial (NP)**

Para inserir uma **Nota Patrimonial – NP**, o usuário do SIAFE-RIO deve preencher as telas conforme demonstrado a seguir:

→ No **menu do sistema**, selecione a opção:

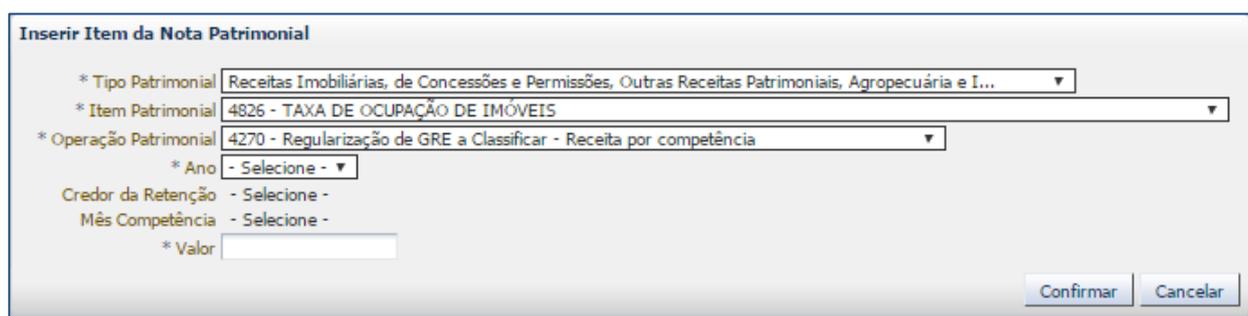
Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial

→ Clique em 

→ Na janela “**Identificação**”, Informe a **Data** e **Unidade Gestora**;

→ Na aba **Itens** selecione o Tipo Patrimonial “**Receitas Imobiliárias, de Concessões e Permissões, Outras Receitas Patrimoniais, Agropecuária e Industrial**”, Item Patrimonial “**Taxa de Ocupação de Imóveis**” e a Operação Patrimonial relacionada com a conta de “*direito a receber*” a ser baixada:

- Para a antiga conta **1.1.3.8.1.01.26 - Taxa de Ocupação de Imóveis a Regularizar**, utilize a operação “**4270 - Regularização GRE a classificar – Receita por Competência**”, informando o ano, o credor da retenção, o mês de competência e o valor.



(Exemplo da regularização da conta 113810206 pelo recebimento através de GRE)

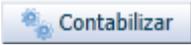
IMPORTANTE: A operação “4270 - Regularização GRE a classificar – Receita por Competência” poderá exigir o cadastramento do credor no tipo de retenção. Assim, para os casos em que o **Credor da Retenção** não constar na relação do tipo de retenção **157 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS** no SIAFE-RIO, o usuário deverá solicitar tal inclusão mediante contato com a Coordenação de Configuração Contábil do Sistema Informatizado – COCON, através de COMUNICA à UG 200800 – SUBCONT – SUNOT.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

- Para a nova conta **1.1.3.8.1.01.33 - Taxa de Ocupação de Imóveis**, utilize a operação “**4356 - Regularização GRE a classificar – Receita por Competência - 113810133**”, informando o ano, o devedor (servidor que tem a permissão de uso do imóvel), o mês de competência e o valor.

(Exemplo da regularização da conta 113810206 pelo recebimento através de GRE)

→ Efetue o preenchimento dos campos apropriados nas abas “**Processo**” e “**Observação**”;

→ Pressione o botão  e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**;

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

UG PERMISSIONÁRIA

DÉBITO	CRÉDITO
113810126	113810206

(Regularização da conta 113810206, com a operação “**4270 - Regularização GRE a classificar – Receita por Competência**”)

UG PERMISSIONÁRIA

DÉBITO	CRÉDITO
113810133	113810206

(Regularização da conta 113810206, com a operação “**4356 - Regularização GRE a classificar – Receita por Competência – 113810133**”)

Atenção: A conta contábil **1.1.3.8.1.02.06 – GRE a Classificar** tem como objetivo permitir a posterior baixa do Ativo reconhecido na competência. Esta é uma conta de caráter transitório e que não deve passar saldo. O registro a crédito nesta conta acarretará **LISCONTIR – EQUAÇÃO 255**, o qual deverá ser regularizado conforme orientações no item **5.2.2.1**, desta Nota técnica.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

5.2.2.2 Recebimento por depósito em domicílio próprio

Caso a arrecadação seja realizada através de depósito em domicílio bancário próprio, a UG Permissionária, quando da confirmação do crédito através de conferência do extrato bancário, registrará a Receita Orçamentária referente à Taxa de Ocupação de Imóveis, através da **Guia de Recolhimento – GR**.

→ Guia de Recolhimento (GR)

Para inserir uma **Guia de Recolhimento** é indispensável que o usuário do Siafe-Rio preencha as telas conforme demonstrado a seguir:

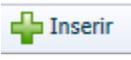
→ No **menu do sistema** selecione a opção:

Execução > Execução Financeira > Guia de Recolhimento

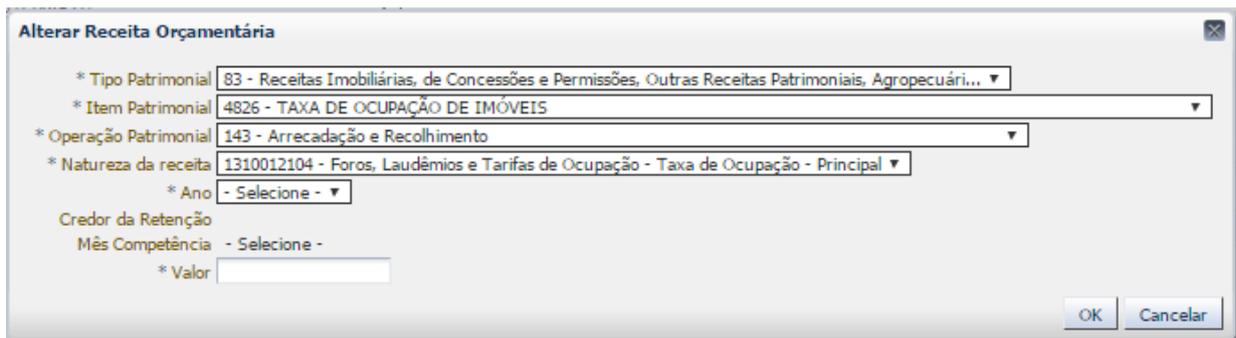
→ Clique em 

→ Na aba **“Identificação”** o usuário deve informar o Tipo de documento “Orçamentário”; UG Orçamentária (UG para registro da receita orçamentária); UG Emitente da GR e seu domicílio bancário; o campo UG 2 não deverá ser preenchido.

→ Na aba **detalhamento** informe a fonte de recurso e seus desdobramentos.

→ Na aba **Orçamentárias**, clique no botão , selecione o Tipo Patrimonial **“Receitas Imobiliárias, de Concessões e Permissões, Outras Receitas Patrimoniais, Agropecuária e Industrial”**, Item Patrimonial **“Taxa de Ocupação de Imóveis”** e a Operação Patrimonial relacionada com a conta de **“direito a receber”** a ser baixada:

- Para a antiga conta 1.1.3.8.1.01.26 - Taxa de Ocupação de Imóveis a Regularizar, utilize a operação **“143 - Arrecadação e Recolhimento”**. A Natureza de receita está vinculada ao Item Patrimonial e será preenchida pelo sistema. Informe o ano, o Credor da Retenção, o mês de competência e o valor.



(Exemplo de GR para recebimento em domicílio próprio)

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

IMPORTANTE: A operação “143 – Arrecadação e Recolhimento” poderá exigir o cadastramento do credor no tipo de retenção. Assim, para os casos em que o **Credor da Retenção** não constar na relação do tipo de retenção 157 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS no SIAFE-RIO, o usuário deverá solicitar tal inclusão mediante contato com a Coordenação de Configuração Contábil do Sistema Informatizado – COCON, através de COMUNICA à UG 200800 – SUBCONT – SUNOT.

- Para a nova conta 1.1.3.8.1.01.33 - Taxa de Ocupação de Imóveis, utilize a operação “**7355 - Arrecadação e Recolhimento - 113810133**”. A Natureza de receita está vinculada ao Item Patrimonial e será preenchida pelo sistema. Informe o ano, devedor (servidor que possui a permissão de uso), o mês de competência e o valor.

(Exemplo de GR para recebimento em domicílio próprio)

→ Efetue o preenchimento dos campos apropriados nas abas “**Processo**” e “**Observação**”;

→ Pressione o botão  e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**;

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

UG PERMISSIONÁRIA

DÉBITO	CRÉDITO
111111902	113810126
621110101	621210101
721110101	821110101
799310101	899310101

(Exemplo com a baixa na conta 113810126, com o uso da operação “**143 - Arrecadação e Recolhimento**”)

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

UG PERMISSIONÁRIA

DÉBITO	CRÉDITO
111111902	113810133
621110101	621210101
721110101	821110101
799310101	899310101

(Exemplo com a baixa na conta 113810133, com o uso da operação “7355 - Arrecadação e Recolhimento - 113810133”)

IMPORTANTE: Caso a Unidade Gestora optar pela **reclassificação de saldos** da antiga conta “1.1.3.8.1.01.26 - Taxa de Ocupação de Imóveis a regularizar” para a nova conta “1.1.3.8.1.01.33 - Taxa de Ocupação de Imóveis”, deverá emitir uma Nota Patrimonial combinado 2 itens patrimoniais, com o uso das seguintes operações patrimoniais:

- 6610-Acerto de Conta Corrente de Faturas/Duplicatas a Receber (Baixa=1.1.3.8.1.01.26)
- 6611-Acerto de Conta Corrente de Faturas/Duplicatas a Receber (Ingresso=1.1.3.8.1.01.33)

A operação “6610-Acerto de Conta Corrente de Faturas/Duplicatas a Receber” poderá exigir o cadastramento do credor no tipo de retenção. Assim, para os casos em que o **Credor da Retenção** não constar na relação do tipo de retenção 157 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS no SIAFE-RIO, o usuário deverá solicitar tal inclusão mediante contato com a Coordenação de Configuração Contábil do Sistema Informatizado – COCON, através de COMUNICA à UG 200800 – SUBCONT – SUNOT.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT - nº 009/2016 – Taxa de Ocupação de Imóveis

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2018.

À consideração superior.

ANTONIO DE SOUSA JUNIOR

Diretor do Departamento de Elaboração de Manuais
ID: 4415007-5 CRC/RJ 092174/O-3

À consideração do Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA

Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis
ID: 5006083-0 CRC/RJ 116057/O-9

De acordo.

Encaminhe-se a Sr^a. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES

Superintendente de Normas Técnicas
ID: 5015471-0 CRC/RJ 105516/O-0

De acordo. Publique-se.

STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA

Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado

Histórico de Atualizações

Data	Versão	Descrição	RESPONSÁVEL
04/01/2016	1.0	Configuração e orientação para o SIAFE-RIO.	DAVID DANTAS
05/10/2018	1.1	Revisão completa do normativo com a inclusão de orientações para o recolhimento da Taxa de Ocupação de Imóveis através de GRE.	ANTONIO JUNIOR

OBSERVAÇÃO: Responsáveis pela **redação original** (04/01/2016) – **Hugo Freire Lopes Moreira** (Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis) e **David de Brito Dantas** (Assessor Contábil).